SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1202

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP - 10/2014

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo TC 01764/11,

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 250/2008, publicada no Jornal Oficial de 30 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

“ CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA LÚCIA BARBOSA,** professora, matrícula n° 0325, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6°, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88”.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º - Registre-se, publique-se

Alagoa Nova, PB, 06 de março de 2014.

JOSSANDRO ARAUJO MONTEIRO
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:5F908080

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N°39/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, bem de acordo com o disposto no art. 59, incisos V a VIII , em conformidade com o Processo TC n°. 03397/10:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° 125/2009 publicada no Jornal Oficial de Alagoa Nova, em 31 de março de 2009, que concedeu APOSENTADORIA à servidora **SEVERINA FREIRE DE LIMA PINTO**, professora, matrícula nº. 0429, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **TORNANDO-A SEM EFEITO**.

Registre-se,
publique-se.

Alagoa Nova, PB, 05 de fevereiro de 2014.

KLEBER HERCULANO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1D098775

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP -09/2014

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoa Nova – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo TC N° 03397/10:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **SEVERINA FREIRE DE LIMA PINTO,** professora, matrícula 0429, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto nos **art. 40, inciso III, b, da Constituição Federal/88.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2009.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 06 de fevereiro de 2014.

JOSSANDRO ARAUJO MONETIRO
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:56D713F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N°40/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, bem de acordo com o disposto no art. 59, incisos V a VIII , em conformidade com o Processo TC n°. 01777/11:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° 060/2007 publicada no Jornal Oficial de 30 de setembro de 2007, que concedeu APOSENTADORIA à servidora **MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS**, auxiliar de serviços, matrícula nº. 0622, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, **TORNANDO-A SEM EFEITO**.

Registre-se,
publique-se.

Alagoa Nova, PB, 21 de outubro de 2014.

KLEBER HERCULANO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:94619F4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº. 001/2010, RETIFICADO PELOS EDITAIS DE Nº 01, 02, 03 E 04 EDITAL CONVOCATÓRIO Nº. 024/2014 (18ª. CHAMADA) DE CANDIDATOS SUB JUDICE

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, juntamente com a **Secretária de Administração e Coordenação do Município**, no uso das suas atribuições, em cumprimento a Decisão judicial (Tutela Antecipada) proferida, às **fls.177 a 181**, nos autos da Ação Ordinária nº. 0000719-35.2013.815.0421,movida, contra o Município de Bonito de Santa Fé, por Jussara Andrea Bento de Farias,**CONVOCAM**, **na condição sub judice**, **a(s) candidato(s)**

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
Andrea Bento de Farias (Sub judice)	099	002	58,00

para comprovação da habilitação necessária, em conformidade com o estabelecido no Edital nº 01/2009, retificado pelos Editais de nºs 01, 02, 03 e 04, com vista a nomeação e posse no Serviço Publico Municipal, no cargo de Professor de Educação Infantil de 1º ao 5ª ano (zona urbana) (opção 064), apresentando, na sede da Secretária de Administração e Coordenação Municipal, localizada na Rua Dr. Batista Leite, nº, centro, Bonito de Santa Fé, os seguintes documentos:

§ 2 fotos 3 X 4 coloridas recentes;
§ Atestado de Antecedentes Criminais;
§ Nº da Conta Corrente em Agência do Banco do Brasil S/A;
§ Declaração ou documento comprobatório que, no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
§ Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
§ Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

ORIGINAIS E CÓPIAS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

§ Cédulas de Identidade;
§ Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
§ Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
§ Carteira Nacional de Habilitação CNH, quando for o caso;
§ C.P.F.
§ Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP ou NIT, quando for o caso;
§ Comprovante de Residência;
§ Certidão de Nascimento ou Casamento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos até 14, se tiver filhos;
§ Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos, se tiver filhos;
§ Declaração da Escola comprovando a freqüência regular do aluno entre e 14 anos, se tiver filhos;
§ Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constantes do item 2.2 do Edital do certame público pertinente (Diplomas ou Certificados/Certidão).

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.
A posse ocorrerá, **na condição sub judice**, no prazo de 30(trinta)dias, contados da publicação deste ato de convocação obedecendo, o art.14 da Lei Municipal Nº.366/95 alterada pela Lei 583/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, 20 de outubro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração e Coordenação
Portaria 002/2013

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:41125D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 104/2014,ADRIANO DE ARRUDA DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 104/2014

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu (sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJU** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **ADRIANO DE ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casada (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.53.518.794-1-SSP/SP, e CPF nº.085.400.824-11,** residente e domiciliado na Rua Antônio Mariza,S/N,Alto da Boa Vista,Bonito de Santa Fé,PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, LEI Nº. 644/2013 E NA LEI MUNICIPAL 655/2014,visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-UBS- DISTRITO DE VIANA, ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho 40 horas semanais**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância mensal de R$ **832,60 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato é celebrado pelo prazo de **71 (setenta e um dias)** contados a partir do dia **20 de outubro de 2014** , vencendo-se em **31 de dezembro de 2014.**
CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **20 de outubro de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

ADRIANO DE ARRUDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG/CPF nº. _____

_____
RG/CPF nº. _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7EFD001C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 105/2014,WILTON MOREIRA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 105/2014

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu (sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJU** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **WILTON MOREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casada (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.2.481.906- SSP/PB, e CPF nº.041.345.964-08,** residente e domiciliado na Sítio Areia,S/N,Zona Rural,Bonito de Santa Fé,PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, LEI Nº. 644/2013 E NA LEI MUNICIPAL 655/2014,visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÔNIBUS ESCOLAR, ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho 40 horas semanais**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância mensal de R$ **832,60 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato é celebrado pelo prazo de **71 (setenta e um dias)** contados a partir do dia **20 de outubro de 2014** , vencendo-se em **31 de dezembro de 2014.**
CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **20 de outubro de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

WILTON MOREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG/CPF nº. _____

_____
RG/CPF nº. _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:258CC0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 106/2014,LUIS PEREIRA DE SOUSA NETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 106/2014

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu (sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJU** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **LUIS PEREIRA DE SOUSA NETO, brasileiro(a),**

casada (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.2.968.229-SSP/PB, e CPF nº.050.496.054-74, residente e domiciliado na Sítio Areia,S/N,Zona Rural,Bonito de Santa Fé,PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, LEI Nº. 644/2013 E NA LEI MUNICIPAL 655/2014,visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS DISTRITO DE VIANA, ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho 40 horas semanais**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância mensal de R$ **832,60 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato é celebrado pelo prazo de **71 (setenta e um dias)** contados a partir do dia **20 de outubro de 2014** , vencendo-se em **31 de dezembro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **20 de outubro de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

LUIS PEREIRA DE SOUSA NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG/CPF nº. _____

_____
RG/CPF nº. _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:87D2B970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.247/2014- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO- JOSEFA GUEDES DE SOUSA.

PORTARIA Nº.248/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Processo Administrativo nº 092/2014.

Considerando que a servidora pública municipal **Josefa Guedes de Sousa,** matrícula nº 00.11.105, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, foi submetida a Perícia Médica no dia 13 de outubro de 2014, onde solicitou readaptação funcional.

RESOLVE:

Art.1º.READAPTAR, **Josefa Guedes de Sousa,** matrícula nº.00.11.105, **Auxiliar de Serviços Gerais,** para o cargo/função de **Copeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Conforme a Lei Municipal de nº 624/2012.

Art.2º. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:27753826

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO PROJETO URBANISTICO

DECRETO nº 18 /2014.
Cabaceiras, 20 de outubro de 2014.

APROVA ÁREA DE LOTEAMENTO QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAIS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelos Artigos 184, 185 e 186 da Lei Orgânica do Município e tendo por referência ainda a Lei Municipal n° 565 / 2002, que dispõe sobre o Código de Edificações, bem como a Lei n° 789/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano em terreno **doado** pela Prefeitura Municipal por meio da Lei Municipal n° 789 2013, em benefício da União Campinense das Equipes Sociais - UCES, CNPJ: 09.369.414/0001-67, localizado após o Conjunto Habitacional Santa Terezinha, destinado a construção de 50(cinqüenta) unidades habitacionais nesta Cidade.

Parágrafo único. O loteamento a que se refere o caput deste artigo deverá obedecer fielmente à planta topográfica em anexo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas básicas necessárias de infraestrutura hídrica, elétrica e sanitária na área loteada supramencionada.

Art. 3° Revogadas as disposições conflitantes, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Cabaceiras, 20 de outubro de 2014.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:17A758F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 807

Lei nº 807 / 2014. Cabaceiras, 21 de outubro de 2014.

Dispõe sobre supressão de inciso constante em Lei que menciona e determina outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20/10, o Projeto de Lei n° 10 2014, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso " IX ", constante no artigo 2º da Lei nº 653, de 6 de março de 2007(anexo), que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Cabaceiras, 21 de outubro de 2014.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:39152F3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA N° 645/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e em face do disposto no art. 77, §2º da Lei 294/1974, e demais dispositivos legais,

R E S O L V E:

Demitir por *abandono de serviço* a servidora **Waneza Karla Felix de Oliveira**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município sob a matrícula 28007, nos termos do art. 179, inciso II do Estatuto do Servidor Municipal, conforme Processo 03/2014.

Esperança/PB, 01 de outubro de 2014.

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9ED3757E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Às nove horas e trinta minutos do dia 07(sete) de outubro de 2014 (dois Mil e Quatorze), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, localizada à RUA PEDRO GONDIN, 220, CENTRO, nesta Cidade, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, nomeada pela Portaria nº 001/2014, integrada pelos Servidores, ERIVALDO JACO E SOUSA, VALDIR MANUEL DA SILVA e CRISTIANO BRAZ GOMES, designados para proceder à abertura e julgamento do Pregão Presencial n.º 030/2014, que tem como objeto A CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA HABILITADO EM SEGURANCA E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTE MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, tendo com fonte dos Recursos Próprios do Município, nos termos da solicitação endereçada a esta Comissão, verificando-se que não compareceu nenhum licitante ao certame licitatório, sendo que não acudiram interessados no certame, podemos dizer que é uma licitação **DESERTA,** ficando impossibilitado a realização do Pregão Presencial. De imediato, este pregoeiro realizou contatos com senhores do ramo, com o intuito de levantar os motivos pelos quais esta licitação não foi realizada. Tais senhores alegaram justificativas diversas. Podemos concluir, diante dos fatos, um manifesto desinteresse de licitantes do ramo em participar deste procedimento licitatório. Diante do exposto, este pregoeiro, sugere o arquivamento do presente processo. Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, Sr(a) ERIVALDO JACO E SOUSA, dá por encerrado os trabalhos, determinando logo em seguida, que a presente ata fosse lida pelo membro que a relatou, VALDIR MANUEL DA SILVA, a todos os presentes. Depois de concluída a leitura e sem que houvesse interposição de recursos ou qualquer manifestação em contrário, foi definitivamente encerrada a presente ata, contendo as assinaturas de todos os membros da Comissão de Licitação e Licitantes presentes.

MONTE HOREBE - PB, em 07(sete) de outubro de 2014 (dois Mil e Quatorze).

ERIVALDO JACÓ DE SOUSA
Pregoeiro(a)

VALDIR MANUEL DA SILVA
Equipe de Apoio

CRISTIANO BRAZ GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2BA43C0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais contidas no art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando informação trazida pela Rádio Sisal FM, através de seu departamento de jornalismo, nesta data, de que o aluno M. S. A., de 13 anos, aluno da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tertuliano Pereira de Araújo", fora agredido pelo seu professor de Educação Física Jarbas, e que este ainda teria ameaçado joga-lo para fora da quadra da mencionada escola;

Considerando que ao longo do dia vários blogs como o Portal do Curimataú e Sebastião Barbosa noticiaram a mesma informação, dando conhecimento ao grande público da denúncia apresentada pela genitora do menor a Senhora Maria da Silva Araújo, residente na comunidade de Pedreiras;

Considerando que durante o dia as Secretarias Municipal de Administração e Educação, Cultura e Desporto, através de seus Secretários, e a Procuradoria Jurídica estiveram em diligência junto à família e a outros alunos da referida Escola para verificarem a plausibilidade da denúncia apresentada, já que era feriado escolar, em virtude do dia do Professor, o que impediu que tais atendimentos pudessem ser feitos na EMEF onde estuda o aluno;

Considerando que, segundo os relatos apurados, há fatos dentre os enunciados pela genitora do menor que precisam ser melhor verificados e apurados para cercar um possível processo administrativo e uma denúncia formal a ser apurada em desfavor do servidor citado, sempre obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar os fatos relacionados a eventos ocorridos no âmbito interno das suas repartições;

Considerando que o fato ocorrido, se confirmado, resulta em cometimento de crime, nos termos do Código Penal Brasileiro

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a denúncia apresentada pela Senhora Maria da Silva Araújo perante o Jornal da Sisal de que seu filho M. S. A., de 13 anos, aluno da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tertuliano Pereira de Araújo", fora agredido pelo seu professor de Educação Física Jarbas, e que este ainda teria ameaçado joga-lo para fora da quadra da mencionada escola.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO, WANDERLEY JOSÉ DANTAS e JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**, para, sob a Presidência do primeiro, Relatoria do segundo e Secretaria do terceiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Picuí-PB, 15 de outubro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BAEA128F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei n° 1.340/2008, de 23 de maio de 2008, especialmente do seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA**, para o biênio 2014/2016, que fica assim constituído:

TITULARES:

MARIA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Assistência Social)
MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS DANTAS (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)
KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA MARQUES (Secretaria Municipal de Saúde)
VITÓRIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA (Secretaria Municipal de Agricultura)
EDNAURA MARIA DE ARAÚJO SILVA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
MANOEL JAIR GOMES (Associação Comercial e Empresarial de Picuí)
MARIA DAS DORES DE MACEDO (Igreja Católica)
HALANA DOS SANTOS GERMANO (Igrejas Evangélicas)
JÚLIO PEREIRA DA COSTA (Associações Rurais)
JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (Associações Urbanas)

SUPLENTES

RICHELY HAYANE SANTOS FERREIRA (Secretaria Municipal de Assistência Social)
ADEMILDE DANTAS HENRIQUES (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)
MARIA HELENICE DE ARAÚJO SANTOS (Secretaria Municipal de Saúde)
KARKON OLIVEIRA SANTOS (Secretaria Municipal de Agricultura)
JOSÉ DA COSTA JÚNIOR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
SÔNIA DOS SANTOS SILVA (Associação Comercial e Empresarial de Picuí)
MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO (Igreja Católica)
ANDREZA ÁGDA DANTAS SILVA (Igrejas Evangélicas)
ROSEMARY DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA (Associações Rurais)
JOSÉ DA COSTA (Associações Urbanas)

Art. 2°. O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA** será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Art. 3°. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA**.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:404276EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: ANTECIPA PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de PICUÍ-PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a comemoração do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro do corrente ano;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica antecipado para 27 de outubro de 2014 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:359A3BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional de Picuí - PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em respeito ao disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, considerando a necessidade de padronizar e racionalizar as contratações de bens e serviços pelo Município de Picuí, dando maior praticidade e eficiência aos procedimentos licitatórios e contratações decorrentes; bem como considerando a necessidade de manter um catálogo de produtos e serviços com seus respectivos preços atualizados para servirem de referência em futuras contratações,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Picuí, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
§ 2º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
§ 3º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 5º Os registros constantes do SRP serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
I - adequação dos preços registrados aos de mercado;
II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
III - alteração do quantitativo previsto.
Art. 6º A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:
I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;
II - preço constante de bancos de preços públicos;
III - preço de outras Atas de Registro de Preços;
IV - preço de tabelas de referência;
V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
VI - pesquisa junto a fornecedores.

Art. 7º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I - a especificação do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V - o prazo de validade do registro de preço;
VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 9º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 10 Na hipótese do primeiro colocado da licitação não ofertar quantitativo suficiente para atender à quantidade total estimada pela Administração, poderão ser registrados, por seus respectivos preços, tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
I - os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 11 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
§ 1º A ata de registro de preços consignará as seguintes informações:
I - qualificação do particular signatário da ata, que assume a obrigação perante a Administração;
II - indicação do objeto que está sendo licitado;
III - condições para a execução do objeto;
IV - preço por unidade oferecido na licitação;
V - prazo de validade da ata, correspondente ao já fixado no edital;
VI - procedimento para formalização dos futuros contratos decorrentes da ata.
§ 2º A minuta da ata de registro de preços deve ser, antes de assinada, aprovada pela assessoria jurídica.
§ 3º O extrato da ata de registro de preços será publicado na imprensa oficial do Município a cada três meses.

Art. 12 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
§ 4º As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

Art. 14 O preço registrado poderá ainda ser cancelado pela Administração mediante solicitação formal de fornecedor que comprovar, na forma do artigo anterior, que está impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, ressalvadas as aquisições efetivas até a data da decisão;
Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese desse artigo, se a solicitação for efetuada antes da requisição de compra pela Administração, ficará o fornecedor exonerado da aplicação de penalidade.

Art. 15 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - por razões de interesse público.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 16 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3C19016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2014

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer PMP/PJM/Nº 197/2014** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical à servidora **FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO**, matrícula nº 523, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 1, Classe B, nível V, passando este a ocupar a Classe C, nível V do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 21 de outubro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E08F910

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2013

Termo Aditivo n° **001**/2014
CONTRATO nº **282**/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado: Francisco Rodrigues dos Santos, CPF nº 324.944.404-91
Objeto: **Prorrogação do Prazo de Locação de 01 (um) imóvel localizado no Bairro dos Pereiros, onde tem funcionamento (uma) unidade do CRAS II, através da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.**
Órgão: 02 100 – Secretaria Municipal de Ação Social – Sub elemento de despesa 025 – Locação de Imóveis – Programa 08.243.1031 - Recursos Próprio do município – contratação por tempo determinado – 33 90 36 Outros Serviços de Terceiro PF

Publique-se,

Pombal - PB, em 08 de Setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F56ED041

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2013

Termo Aditivo n° **001**/2014
CONTRATO nº **283**/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado: Epitácio Queiroga Filho, CPF nº 008.694.604-80;
Objeto: **Prorrogação do Prazo de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Pe. Amâncio Leite, 45, centro, Pombal -PB, onde tem funcionamento a Coordenadoria da Mulher, através da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.**
Órgão: 02 100 – Secretaria Municipal de Ação Social – Sub elemento de despesa 025 – Locação de Imóveis – Programa 08.243.1031 - Recursos Próprio do município – contratação por tempo determinado – 33 90 36 Outros Serviços de Terceiro PF

Publique-se,

Pombal - PB, em 08 de Setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F5E5AD4D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2013

Termo Aditivo n° **002**/2014
CONTRATO nº **281**/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado: Mario Fernandes de Melo, CPF nº 185.080.141-04
Objeto: **Prorrogação do Prazo de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cel. José Avelino, 768, centro, Pombal -PB, onde tem funcionamento o Conselho Tutelar, através da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.**

Este Termo aditivo de Contrato entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2014. Órgão: 02 100 – Secretaria Municipal de Ação Social – Sub elemento de despesa 025 – Locação de Imóveis – Programa 08.243.1031 - Recursos Próprio do município – contratação por tempo determinado – 33 90 36 Outros Serviços de Terceiro PF

Publique-se,

Pombal - PB, em 18 de Setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FF236B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2014
FERNANDA GOMES DE ANDRADE FARIAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 347/2014 - SS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fernanda Gomes de Andrade Farias,** brasileira**, solteira, residente na Rua Projetada, n° 05, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portadora do RG 3301141 e CPF 041.553.584-81.**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PSICÓLOGA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços **A DOMICÍLIO PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/2011 de 14 de julho de 2011, nomeados através do edital de convocação nº 011/2014 de 10 de setembro de 2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00(Mil e Quatrocentos Reais)**, fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **22 de setembro de 2014 e término em 21 de outubro de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1020.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de outubro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FERNANDA GOMES DE ANDRADE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BC2F86ED

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 111/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social, objeto do Processo Administrativo n.º 1.609/2014

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - **DECLARAR VAGO**, o cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, exercido pelo(a) Sr.(a). **VANDUIR MARTINIANO DE SÁ,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 48-1**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de Outubro de 2014

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:AC7198F3

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 112/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social, objeto do Processo Administrativo n.º 1.609/2014
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - **DECLARAR VAGO**, o cargo público de **ODONTOLOGO**, exercido pelo(a) Sr.(a). **JOANA DARK FERNANDES PEREIRA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 02-6**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Outubro de 2014

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:572FB4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 256/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Saude, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 à 30 de Outubro de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período os servidores abaixo mencionados.
Laura de Sousa Leite, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 08-9;
Laura Valderez Oliveira de Almeida, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 09-0;
Lucia Maria de Sousa Costa, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 09-4;
Suenia Vertricia Trigueiro Nobrega, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 98-5;
Maria do Ceu Lima da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 10-3;
Ângela Maria Fernandes de Almeida, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 06-8;
Janielene Costa Sousa Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 15-3;
Débora Oliveira dos Santos, Enfermeiro(a), Mat.: 76-2;
Gladio Pôlanski Rodrigues Mariz, Farmacêutico, Mat.: 81-4;
Ramilson Paixão, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 05-0;
José Gomes da Silva Filho, Guarda Municipal, Mat.: 52-1;
Dilma dos Santos Pinheiro de Sousa, Técnico em Enfermagem, Mat.: 77-6;
Arthur Matos de Oliveira, Odontólogo, Mat.: 74-8;
Maria Fabrícia Queiroga da Costa, Psicólogo, Mat.: 78-1;
Francisco de Assis Farias Dantas, Técnico em Radiologia, Mat.:

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de sua assinatura.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3F60DA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 257/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Ação Social, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 à 30 de Outubro de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período os servidores abaixo mencionados.
Juliene Layza Araújo de Lima, Educador(a) Social, Mat.: 151-0;
Angela Beyz dos Santos Xavier, , Educador(a) Social, Mat.: 151-1;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de sua assinatura.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2014.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:0BA9F31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 258/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do benefício no período de 01 à 30 de Outubro de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias neste período os servidores abaixo mencionados.
Fabiany da Silva Pereira, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 25-7;
João Paulo Vieira da Silva, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 155-6;
Betania Maria de Lacerda Oliveira, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 23-3;
Gilvan Soares do Nascimento, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 31-6;
Julio Cesar Soares Abreu, Operário, Mat.: 52-8;
Washinton Luiz Oliveira Figueiredo, Operário, Mat.: 54-5;
José Alves de Oliveira, Operário, Mat.: 108-9;
Marcos Antonio Martins de Almeida, Operário, Mat.: 00-5;
Maria Gerlania Pereira do Amaral, Agente de Trânsito, Mat.: 62-6;
José Farias da Nobrega, Guarda Municipal, Mat.: 60-0;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de sua assinatura.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2014.

JORDAO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1DACEA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 259/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do benefício no período de 01 à 30 de Outubro de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias neste período os servidores abaixo mencionados.
Josenoura Rodrigues Calixto, Professor(a), Mat.: 56-5;
Edivanda Almeida de Araújo, Professor(a), Mat.: 13-3;
Maria do Bom Sucesso, Agente Administrativo, Mat.: 042-3;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de sua assinatura.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1093DCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 260/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **VALDEBAN FERREIRA FLORÊNCIO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** pelo período de 01 À 30 de Outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:15B5A1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 261/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1.699/2014;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe C**, a(o) servidor(a) **FERNANDO ARAUJO**

DA SILVA, ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG II – ED. FÍSICA**, MAT. 14-6.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3B8FAC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 262/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante nos Processos Administrativos n.º 1.520 – 1.777 – 1.733/2014;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) abaixo mencionado:
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA FREIRES, ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 27-3;
MARLENE ALVES DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 20-1;
DIANA PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 15-4;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7FCAC5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 263/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente a realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 509/2014;
CONSIDERANDO que a requerente juntou certificados curso de Formação Continuada, contudo, não atingiu a carga horária minima exigida, tendo em vista, que um certificado foi repetido, conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **ADALGISA DÁCIA CARNEIRO BATISTA DE ALENCAR,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I – ZONA URBANA**, MAT. 07-6.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3FD73C03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA,** CNPJ: **40.983.728/0001-03**
OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 006/2014.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos Federais e recursos próprios do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO –** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2009.2055 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 40.495,00 (Quarenta Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2014 à 31/12/2014

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Outubro de 2014, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Girvaldo Palmeira Rangel, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:BB683ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: TOP PEÇAS LTDA – ME,** CNPJ: **01.184.984/0001-70**

OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 006/2014.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos Federais e recursos próprios do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO –** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2009.2055 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 26.281,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2014 à 31/12/2014

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Outubro de 2014, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e João Batista, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:FE48D093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME,** CNPJ: **35.588.102/0001-54**

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 007/2014.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos federais e recursos próprios do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO –** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2009.2055 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 63.686,50 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2014 à 31/12/2014

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Outubro de 2014, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Girvandro de Lucena Rangel, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:ACE0AC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: TOP PEÇAS LTDA – EPP,** CNPJ: **01.184.984/0001-70**

OBJETO: Aquisição de peças e acessorios destinados à frota de veículos proprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 007/2014.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO –** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2009.2055 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 29.234,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2014 à 31/12/2014

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de Outubro de 2014, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e João Batista, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:830422EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**, objetivando a Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas quais sejam: A empresa **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.983.728/0001-03**, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 46, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representada pelo Sr. Girvaldo Palmeira Rangel, portador do CPF sob o nº 072.086.854-87 e do RG sob o nº 167.754 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, nº 743, Edifício Monte Azul, Apt. 401, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-420, que venceu os itens licitados quais sejam: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 54, 57, 58, 62, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 81, 83, 86, 87, 89, 91, 93, 99, 100, 103, 104, 08, 109, 110, 113, 115, 116, 118, 119, 123, 125, 127, 128, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 198, 203, 204, 205, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 231, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 265, 268, 269, 270, 271, 273, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286 e 287, perfazendo assim um valor global de **R$ 40.495,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais),** a empresa **TOP PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, com sede a Av. Cel. Martiniano, nº 1116, Centro, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. João Batista, portador do CPF sob o nº 490.115.704-30 e do RG sob o nº 821.661 SSP/ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Severino Fernandes, nº 36, bairro Penedo, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, que venceu os itens licitados quais sejam: 04, 09, 13, 14, 19, 21, 23, 29, 34, 36, 39, 41, 45, 46, 49, 50, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 64, 67, 68, 70, 73, 76, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 105, 106, 107, 111, 112, 114, 117, 120, 121, 122, 124, 126, 129, 130, 132, 135, 139, 141, 143, 145, 148, 155, 156, 159, 163, 166, 167, 171, 172, 175, 178, 182, 185, 187, 192, 193, 197, 199, 200, 201, 202, 206, 207, 210, 215, 216, 222, 228, 230, 232, 234, 240, 244, 246, 247, 255, 259, 261, 264, 266, 267, 272, 278, 284, 288, 289 e 290, perfazendo assim um valor global de **R$ 26.281,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais)**, conforme mapa comparativo de preço.

São Mamede – PB, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:0B6B0163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, objetivando a Aquisição de peças e acessorios destinados à frota de veículos proprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.588.102/0001-54**, com sede a Rua Praça Getúlio Vargas, nº 16, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representada pelo Sr. Girvandro de Lucena Rangel, portador do CPF sob o nº 026.725.054-11 e do RG sob o nº 2.210.384 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, nº 743, Edifício Monte Azul, Apt. 101, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-420, que venceu os itens licitados quais sejam: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 124, 127, 131, 133, 136, 137, 139, 141, 142, 144, 145, 154, 166, 169, 172, 176, 178, 182, 185, 186, 187, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 262, 263, 265, 266, 267, 269, 270, 274, 275, 276, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 327, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336 e 337, perfazendo assim um valor global de **R$ 63.686,50 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)** e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, sediada a Av. Coronel Martiniano, nº1116, Centro, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, representado pelo Sr. João Batista, portador do CPF sob o nº 490.115.704-30 e do RG sob o 821.661 ITEP/RN, residente e domiciliado na Av. Cel. Martiniano, nº 1513, Apt. 302, Penedo, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, que venceu os itens licitados quais sejam: 17, 18, 20, 21, 39, 43, 45, 46, 51, 62, 66, 75, 85, 109, 113, 117, 118, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 138, 140, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 202, 208, 210, 216, 219, 231, 244, 253, 257, 261, 264, 268, 271, 272, 273, 277, 278, 279, 285, 303, 305, 306, 316, 326, 328 e 330, perfazendo assim um valor global de **R$ 29.234,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais)**, conforme mapa comparativo de preços.

São Mamede – PB, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:2B1C0CA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2014 SAPÉ, 17 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 2.057/14.**

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **LUIZ VIEGAS,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 0121, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D2513A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2014 SAPÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, formula a Política Pública de Resíduos Sólidos e o respectivo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 12. 305 de 02 de Agosto de 2010.

R E S O L V E

OFICIALIZAR, o **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, e por ajudar na consolidação das políticas públicas de Resíduos Sólidos. Salienta-se que o Grupo Diretor também faz parte do Grupo de Sustentação do Município sendo estes uma indicação do Prefeito no projeto COGIVA, para as providências de infraestrutura e articulação das ações de multiplicação dos modelos de implantação e coleta de dados no processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – PIGRS.

Grupo Diretor

Nome	Vínculo ou Cargo	Entidade
Luiz Felippe Schimtt	Efetivo	Sec. Meio Ambiente e Infraestrutura
Roseanni Gomes de Sousa Araújo	Efetivo	Sec. de Desenvolvimento Social
Gilvânia Dias de Lima	Contratado	Secretaria de Saúde
Rosicleide Ferreira	Comissionado	Sec. de Agricultura
Genilza Sousa da Silva	Comissionado	Sec. de Administração
Carmelo Edson da Nóbrega	Efetivo	Sec. de Educação

Representação do Governo

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
Kildare André Lima de Freitas	Edivar Lima de Freitas	Sec. de Educação
Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho	Gilson Nunes	Sec. de Saúde
Eduardo da Silva Costa	Ronaldo Paulo França do Nascimento	Sec. de Agricultura
Silvano Silva	Cesário dos Santos Silva	Setor de Comunicação
Wiviane Eugênia Paiva	Patrícia Eugênia Paiva	Sec. de Desenvolvimento Social
Mª das Graças Feliciano Medeiros	Maria Gorete da Silva Brito	Sec. de Administração
Aparício Calzerra	Paulo Roberto Marinho Brindeiro	Sec. de Meio Ambiente
João Severino da Silva	Lucimar Bernardo da Silva Santos	Sec. de Finanças

Representação de Igrejas

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
Wilson Nascimento		Igreja Evangélica
Wilton Félix Souza		Igreja Católica

Representação da Associação de Moradores de SAPÉ

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADES
Edineuma Marcolino	José Araújo	Associação de Moradores do Bairro de Terra Nova
Carlos Roberto de Oliveira		Associação de Moradores do Bairro PortalII
Sebastião de Souza	Francisco Virgínio da Silva	Associação Comunitária Bairro MutirãoII
Manoel Cezário dos Santos	Antônio Marcos Estêvão de Farias	Associação de Moradores do Sítio Maraú

Representação do Comércio

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
José Reinaldo Correia	Nilza Cavalcante Cruz de Macedo	Câmara de Dirigentes Lojistas
Josiano Wllisses Batista		Loja Sapéveste

Representação do Sindicato

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Nadja Romualdo Alves Silva		Sindservs

Representação do Poder Legislativo

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
Luís Ribeiro Limeira Neto	Paulo Ferreira	Câmara de Vereadores
Cibele Cabral da Silva		Câmara de Vereadores
Arquimedes S. N.Freitas		Câmara de Vereadores
Leandro Viana Gomes		Câmara de Vereadores
Ana Paula Ferreira		Câmara de Vereadores

Representação do Grupo ASA (modelo)

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
Mª das Dores Souza Silva		SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Raquel Marinho Ramos		ESF- João Úrsulo
Iranilda L. Oliveira		Esc. Mun. SãoVicente de Paulo

Representação da Sociedade Civil

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
Antônio Inácio Ferreira		Cooperativa de Catadores de Lixo
Marlindo Francelino		CBHLN- Comitê Básico Hidrográfico Litoral Norte
Antônio Carlos Gouveia Freire Junior		Secretaria de Meio Ambiente
Rosilda Gomes de Araújo		Secretaria de Educação

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:457D0947

